

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007.PE.20.SAAEP
Com itens Exclusivos, de Cota Reservada e Cota Principal
(Processo Administrativo nº 073.2020.CPL)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 069, de 05 de Março de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal Nº. 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Municipal nº 780/2018, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/08/2020

Horário: 09h

Local: licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uniformes das áreas operacional e administrativa para os servidores do SAAEP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Classificação Institucional: 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas

Classificação Funcional: 17.122.3000.2.249 – Manutenção do SAAEP

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos

2.1 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio portal.licitanet.com.br

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que obedeçam as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

4.2. Poderão participar nos itens EXCLUSIVOS e de COTA RESERVADA deste Pregão somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual-MEI e cooperativas – COO que:

4.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.2. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste instrumento.

4.2.3. Não havendo vencedor para a COTA RESERVADA/EXCLUSIVA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

4.3. Poderão participar no item da COTA PRINCIPAL deste Pregão, quaisquer licitantes que:

4.3.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3.2. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste instrumento.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.;

4.6.2. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

4.6.3. Que aceita as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação.

4.6.4. Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

4.6.5. Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.

4.6.6. Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93

4.6.7. Que não consta em seu quadro societário, colaboradores do Órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior

4.6.8. Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

4.6.9. Que está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de livre vontade, firmam a presente para os fins de direito a que se destina.

4.6.10. Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (**Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo**), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não se enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

4.7. Caso a licitante deseje alterar seu enquadramento de ME/EPP/MEI para Empresa de Grande Porte, também poderá fazer isso assinalando em campo próprio no sistema eletrônico.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item **ou** percentual de desconto;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Modelo;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 20 (vinte) segundos.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo

de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

8.5.3. Concluída esta fase, o Pregoeiro **irá** solicitar amostra do produto ofertado, como condição de habilitação da(s) empresa(s).

8.5.3.1. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, possa se certificar de que o bem proposto pelo(s) licitantes(s) atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante nos anexos deste Instrumento Convocatório. Os parâmetros e critérios para análise das amostras estão indicados no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. O procedimento será interrompido para que no prazo de até 10 (dez) dias, possa ser entregue a amostra solicitada;

8.5.4 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.4.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.4.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.5.4.2.1 Modelo conforme solicitado nas características descritas no texto e layout; (conforme indicados no Termo de Referência, na tabela de descrição dos itens).

8.5.4.2. O logo do uniforme, deverá apresentar caracteres indelévels e bem visíveis conforme layout (indicados no Termo de Referência).

Obs.: Todas as especificações do objeto encontram-se consignadas no Item 5 (Escopo dos Materiais) e no Item 7 (Descrição do Uniforme e Croqui da Peça) do Anexo I – Termo de Referência.

8.5.5. Após a emissão de Parecer Definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará através do sistema, todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova sessão, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e só então passar à adjudicação do objeto.

8.5.6. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos participantes.

8.5.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.10. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7 Habilitação jurídica:

- 9.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.8.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.8.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.8 prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

9.8.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10 Qualificação Técnica

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste pregão.

9.10.1.1. A comprovação de aptidão requerida no item 9.10.1 será feita mediante a apresentação de atestado(s) com quantitativo(s) mínimo(s) de fornecimento de 50% do objeto licitado fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão. A exigência do quantitativo encontra amparo legal no Acórdão nº 1.052/2012 - TCU e Informativo TCU nº104.

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada. O prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013, no Decreto Municipal Nº. 071/2014 e Decreto Municipal nº 780/2018.

16.4.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6 As adesões à ata de registro de preços não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

16.7 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.8.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado. O prazo para retorno do mesmo devidamente assinado contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa.
- 17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4 O prazo de vigência da contratação será até o final do exercício orçamentário correspondente.
- 17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o

índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

21.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

~~21.3~~ O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou regularidade fiscal da contratada para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7 Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

21.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

21.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

- 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6 não manter a proposta;
- 22.1.7 cometer fraude fiscal;
- 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 22.1.8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 22.1.8.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.1.8.4. Multa, em que o valor total mensal será limitado a 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato.
 - 22.1.8.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.1.8.6. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 anos;
 - 22.1.8.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação@saaep.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado no prédio “SEMOB” (térreo) na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA;
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O presente instrumento está disponibilizado, na íntegra no Portal do Licitanet, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/processos.html>, no Portal dos Jurisdicionados do TCM - PA, no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/>, no site do SAAEP, no endereço eletrônico <http://www.saaep.com.br/editais/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado no prédio “SEMOB” (térreo) na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

Parauapebas – PA, 04 de Agosto de 2020.

Antônio Inocêncio Pereira Pires
Pregoeiro
Port. N° 070/2020SAAEP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de uniforme para uso na área operacional e administrativo do SAAEP.

1. APRESENTAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas é uma autarquia da administração indireta da Prefeitura Municipal de Parauapebas, cujo objetivo é promover os serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável para a população do município.

2. OBJETIVO

Padronização dos servidores da área administrativa e operacional do SAAEP Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas/ PA.

JUSTIFICATIVA

Os uniformes solicitados visam suprir as necessidades visuais de padronização para a área administrativa e operacional desta autarquia, facilitando o acesso aos lares para execução de serviços internos e externos ajudando no reconhecimento dos servidores do SAAEP ou que prestam serviços para esta autarquia, também em decorrência de exigências legais efetuadas por órgãos de fiscalização do trabalho.

Diante do exposto se faz necessária a contratação para que os servidores desempenhem suas funções dentro e fora das instalações da Autarquia, possam ser identificados visualmente e ter seu acesso a empresas e residências permitido pelos proprietários ou responsáveis, a fim de executarem suas tarefas em prol do funcionamento do SAAEP.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

CUSTO ESTIMADO: O custo estimado para a aquisição do objeto será de R\$ 260.415,70 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e quinze reais e setenta centavos). Conforme Planilha de Valor Médio abaixo:

Item	Descrição sucinta do uniforme	Unid.	Quant	V. Unit	V. Total
1	Camisa manga longa com faixa reflexiva área operacional (masculino/feminina); Camisa para servidores de ambos os sexos, com faixas refletivas, conforme modelo em desenho anexo, em diversos tamanhos. Tecido profissional, Brim Leve, cor Azul França, 100% algodão, armação em sarja 2x1, gramatura de 220 g/m ² , largura de 1,60 m e proteção solar de 50 UPF. Faixa retro refletiva, na cor prata, constituída por microesferas expostas de alta angularidade ³) Botões em material acrílico com 04 (quatro) furos. ⁴) Linhas de poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120. Detalhamento e imagem ilustrativa constam no Termo de Referência.	Unid.	1.700	R\$ 54,88	R\$ 93.296,00
2	Calça com faixa reflexiva área operacional	Unid.	1.700	R\$	R\$

	(masculina/feminina); Calça para servidores de ambos os sexos, com faixas refletivas, conforme modelo em desenho anexo, em diversos tamanhos. Tecido profissional, Brim Leve, cor Azul França, 100% algodão, armação em sarja 2x1, gramatura de 220 g/m ² , largura de 1,60 m e proteção solar de 50 UPF) Botões. Faixa retro refletiva, na cor prata, constituída por microesferas expostas de alta angularidade. Com elástico para cintura da calça.4) Linhas de poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120. Detalhamento e imagem ilustrativa constam no Termo de Referência.			54,21	92.157,00
3	Camisa social manga LONGA (masculina) área administrativa; Camisa social para servidores do sexo masculino, conforme modelo em desenho anexo, em diversos tamanhos. Tecido profissional, Camisaria, cor Azul Jeans (ref. TLCES-09045), 61% algodão e 39% poliéster, armação em sarja, gramatura de 177 g/m ² , largura de 1,60 m e proteção solar de 25 UPF. Botões em material acrílico, com 04 furos. Linhas de poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120. Detalhamento e imagem ilustrativa constam no Termo de Referência.	Unid.	450	R\$ 67,24	R\$ 30.258,00
4	Camisa social manga LONGA (feminina) área administrativa; Camisa social para servidoras do sexo feminino, conforme modelo em desenho anexo, em diversos tamanhos. Tecido profissional, Camisaria, cor Azul Jeans (ref. TLCES-09045), 61% algodão e 39% poliéster, armação em sarja, gramatura de 177 g/m ² , largura de 1,60 m e proteção solar de 25 UPF. Botões em material acrílico, com 04 furos. Linhas de poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120. Detalhamento e imagem ilustrativa constam no Termo de Referência.	Unid.	450	R\$ 62,83	R\$ 28.273,50
5	Camisa social manga curta - Auxiliar de Serviços Gerais (feminina): Camisa social para servidoras auxiliares de serviços gerais do sexo feminino, conforme modelo em desenho anexo, em diversos tamanhos. Tecido profissional, Camisaria, cor Azul (ref. TLCES-09045), 61% algodão e 39% poliéster, armação em sarja, gramatura de 177 g/m ² , largura de 1,60 m e proteção solar de 25 UPF. Botões em material acrílico, com 04 furos. Linhas de poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120. Detalhamento e imagem ilustrativa constam no Termo de Referência.	Unid.	20	R\$ 52,81	R\$ 1.056,20
6	Camiseta para campanhas: Tecido 100% em algodão ligamento meio malha, gramatura entre 165 e 177 g/m ² , fios p/cm colunas entre 16 e 20. Linhas de poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120.	Unid.	500	R\$ 30,75	R\$ 15.375,00

	Detalhamento e imagem ilustrativa constam no Termo de Referência.				
TOTAL					R\$ 260.415,70

Considerar o menor preço proposto.

O custo estimado da contratação e os respectivos valores médios foram apurados mediante pesquisas de preços junto a empresas do ramo, e preenchimento de planilha de custos e formação de preços através de consulta contratações similares através de site especializado em pesquisas de preços disponível no endereço eletrônico: <<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/4426947>>. O valor médio corresponde à média aritmética simples entre os valores apresentados no Mapa de Apuração de Preços (anexo).

Parágrafo Único - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho, justificando que o produto licitado deverá ser entregue conforme as solicitações a serem efetuadas pelo Fiscal do Contrato.

A licitante vencedora da disputa de preços deverá apresentar antes um uniforme pronto para amostra no prazo de até 10 (dez) dias para aprovação do gestor do SAAEP e averiguação do que fora exigido no Edital no que diz respeito à aquisição, *logo*, cor e acabamento dos uniformes. Todos os uniformes deverão apresentar:

- a) Modelo conforme solicitado nas características descritas no texto e layout;
- b) O *logo* do uniforme, deverá apresentar caracteres indelévels e bem visíveis conforme layout;

Obs: Todas as especificações do objeto encontram-se consignadas no Item 5 (Escopo dos Materiais) e no Item 7 (Descrição do Uniforme e Croqui da Peça).

A Contratada deverá fornecer os uniformes em perfeito estado, para uso imediato.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a licitante para a qual for feita a adjudicação do objeto deste Termo de referência ficará restrita aos créditos orçamentários anuais.

4.1. DO RECEBIMENTO E CONTROLE DOS UNIFORMES

4.2. O SAAEP indicará um profissional devidamente habilitado e qualificado, (Técnico de Segurança) que será responsável para avaliar os uniformes, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências no sentido de solicitar a correção tanto nas condições da entrega, quanto na qualidade dos uniformes entregues, caso os mesmos não estejam dentro dos padrões exigidos pelo SAAEP e apresentados no Edital.

4.3. A entrega dos uniformes será determinada previamente, sendo que a Contratada deverá efetuar a entrega diretamente no almoxarifado central desta autarquia.

4.4. Caso haja imperfeição em alguma peça, a Contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que for notificada pelo fiscal de contrato, para efetuar o reparo na peça ou substituí-la por uma em perfeita condição de uso.

4.5. **Recebimento e Local de entrega:**

4.5.1. O recebimento do material será feito pelo Fiscal do contrato ou outro servidor devidamente autorizado pela autoridade competente, cumprindo o que determina o presente Termo de Referência;

4.5.2. O recebimento dos uniformes somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições;

4.5.3. **A contratada** deverá realizar entrega no Almoarifado da autarquia SAAEP (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas);

4.6. **Condições de Entrega**

4.6.1. Embalagem / Entrega do Material

O material deverá ser acondicionado em embalagem plástica, transparente, individual e fechada; sendo agrupados em caixas, as quais devem conter as seguintes inscrições:

1. Nome do fabricante;
2. Tipo do produto;
3. Numeração/tamanho das peças;
4. Quantidade de peças contidas;
5. Número do pedido de compra ou da licitação.

4.6.2. Todo material deverá vir identificado de forma legível e indelével com etiqueta confeccionada em poliéster ou similar contendo o nome da confecção, nome do tecido e o tamanho da peça.

4.6.3. Entrega ao Usuário

Todo material devolvido por reprovação nas inspeções, nos testes ou na entrega ao usuário, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para o SAAEP.

4.7. **Garantias**

As peças confeccionadas conforme esta especificação técnica, não poderão apresentar:

1. Costuras Tortas ou não Simétricas:

Toda costura, que em seu visual, não esteja retilínea ou não obedeça à simetria do contorno da parte onde está empregada. Enquadra-se também o não paralelismo de costuras duplas exigidas que são feitas com máquinas de 1 agulha ao invés de 2 agulhas paralelas.

2. Costuras rompidas:

Toda costura que tenha em sua extensão mais que 2 pontos quebrados ou rompidos.

3. Costuras caídas:

Toda costura que saia do contorno/borda da parte em que está aplicando o pesponto ou fixação.

4. Costuras remontadas:

Toda costura que, por decorrência de um conserto ultrapassar mais de 3 pontos, sem sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse seu limite e finalidade sobrepondo-se à outra costura.

5. Pontos falhos:

Todos os pontos que não completarem sua “laçada” em parte da extensão da costura, e que poderá no caso da costura em ponto corrente, acarretar o desmanchamento da costura.

6. Costuras com franzimento:

Toda costura cuja aparência da superfície do tecido, não apresenta aspecto plano ou em conformidade com o tecido em âmbito geral.

7. Costuras com pregas:

Toda costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada.

8. Costura incompleta:

Toda costura de pesponto ou fixação que não completar ou cumprir com a sua finalidade ou aplicação.

9. Costura tensionada:

Toda costura que por excesso de tensionamento na(s) linha(s) cause franzimento aparente no tecido, onde a mesma é aplicada.

10. Costura frouxa:

Toda costura cujos pontos não se apresentem firmes ou fixos junto ao tecido onde é aplicado.

11. Simetria entre partes pontos por cm:

Todas as partes idênticas (ex: bolsos) de uma peça cuja simetria no que se refere a dimensão, posicionamento, altura não estejam visivelmente em conformidade com seu similar.

12. Limpeza e organização:

Todas as peças deverão passar por um processo de limpeza e retirada de excesso de fios de costuras, bem como passamento e dobragem da peça para facilitar a identificação do tamanho e boa aparência da peça pronta.

5. ESCOPO

Item	Descrição sucinta do uniforme	Unid.	Quant
1	Camisa manga longa com faixa reflexiva área operacional (masculino/feminina); Camisa para servidores de ambos os sexos, com faixas refletivas, conforme modelo em desenho anexo, em diversos tamanhos. Tecido profissional, Brim Leve, cor Azul França, 100% algodão, armação em sarja 2x1, gramatura de 220 g/m ² , largura de 1,60 m e proteção solar de 50 UPF. Faixa retro refletiva, na cor prata, constituída por microesferas expostas de alta angularidade ³) Botões em material acrílico com 04 (quatro) furos. ⁴) Linhas de poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120. Detalhamento e imagem ilustrativa constam no Termo de Referência.	Unid.	1.700
2	Calça com faixa reflexiva área operacional(masculina/feminina) ; Calça para servidores de ambos os sexos, com faixas refletivas, conforme modelo em desenho anexo, em diversos tamanhos. Tecido profissional, Brim Leve, cor Azul França, 100% algodão, armação em sarja 2x1, gramatura de 220 g/m ² , largura de 1,60 m e proteção solar de 50 UPF ²) Botões. Faixa retro refletiva, na cor prata, constituída por microesferas expostas de alta angularidade. Com elástico para cintura da calça. ⁴) Linhas de poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120. Detalhamento e imagem ilustrativa constam no Termo de	Unid.	1.700

	Referência.		
3	Camisa social manga LONGA (masculina) área administrativa; Camisa social para servidores do sexo masculino, conforme modelo em desenho anexo, em diversos tamanhos. Tecido profissional, Camisaria, cor Azul Jeans (ref. TLCES-09045), 61% algodão e 39% poliéster, armação em sarja, gramatura de 177 g/m ² , largura de 1,60 m e proteção solar de 25 UPF. Botões em material acrílico, com 04 furos. Linhas de poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120. Detalhamento e imagem ilustrativa constam no Termo de Referência.	Unid.	450
4	Camisa social manga LONGA (feminina) área administrativa; Camisa social para servidoras do sexo feminino, conforme modelo em desenho anexo, em diversos tamanhos. Tecido profissional, Camisaria, cor Azul Jeans (ref. TLCES-09045), 61% algodão e 39% poliéster, armação em sarja, gramatura de 177 g/m ² , largura de 1,60 m e proteção solar de 25 UPF. Botões em material acrílico, com 04 furos. Linhas de poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120. Detalhamento e imagem ilustrativa constam no Termo de Referência.	Unid.	450
5	Camisa social manga curta - Auxiliar de Serviços Gerais (feminina): Camisa social para servidoras auxiliares de serviços gerais do sexo feminino, conforme modelo em desenho anexo, em diversos tamanhos. Tecido profissional, Camisaria, cor Azul (ref. TLCES-09045), 61% algodão e 39% poliéster, armação em sarja, gramatura de 177 g/m ² , largura de 1,60 m e proteção solar de 25 UPF. Botões em material acrílico, com 04 furos. Linhas de poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120. Detalhamento e imagem ilustrativa constam no Termo de Referência.	Unid.	20
6	Camiseta, para campanhas: Tecido 100% em algodão ligamento meio malha, gramatura entre 165 e 177 g/m ² , fios p/cm colunas entre 16 e 20. Linhas de poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120. Detalhamento e imagem ilustrativa constam no Termo de Referência.	Unid.	500

6. QUANTITATIVO DE UNIFORME POR PEÇAS E ÁREA

- 6.1. O quantitativo de uniformes expresso no presente termo de referência tem como base o quantitativo de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, o que totaliza cerca de 400 servidores, os quais estão divididos entre os que trabalham em serviços administrativos e os que trabalham em serviços operacionais. Sendo assim a quantidade de uniformes para geração de estoque e serem distribuídos durante o ano de 2020 segue abaixo:

UNIFORME	QTD	TAMANHO
Administrativo	900	P, M, G, GG
Operacional	1700	P, M, G, GG
Camiseta	500	P, M, G, GG
Administrativo ASG	20	P, M, G, GG

7. DESCRIÇÃO DO UNIFORME E CROQUI DA PEÇA

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1 - CAMISA OPERACIONAL MANGA LONGA COM FAIXAS REFLETIVAS

I. Descrição

Camisa para servidores de ambos os sexos, com faixas refletivas, conforme modelo em desenho anexo, em diversos tamanhos.

II. Material

1) Tecido

Tecido profissional, Brim Leve, cor Azul França, 100% algodão, armação em sarja 2x1, gramatura de 220 g/m², largura de 1,60 m e proteção solar de 50 UPF.

2) Material refletivo

Faixa retrorrefletiva, na cor prata, constituída por microesferas expostas de alta angularidade.

3) Botões

Em material acrílico com 04 (quatro) furos.

4) Linhas

De poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120

III. Detalhes

- 1) Gola em “tipo V” com abertura de 20 cm. Mangas longas com faixas refletivas posicionadas acima dos cotovelos, punhos com acabamento em elástico e com reforço no cotovelo de 15 centímetros com tecido revestido e costurado.
- 2) Fechamento frontal com 5 botões embutidos por paleta de 4 cm de largura. Bolso chapado no lado esquerdo superior com *logo* do SAAEP Silcado na cor branco, e o *logo* da Prefeitura pintado no lado direito. Faixa refletiva frontal à altura do toráx.
- 3) A parte de trás deverá ser toda fechada, contendo o logo do SAAEP Silcado na cor branco 35 cm largura x 20 cm de comprimento. Uma faixa refletiva de 2,5 cm de largura que vai de um ombro ao outro. Outra faixa refletiva de 5,0 cm de uma cava à outra na mesma altura da faixa frontal.
- 4) As faixas refletivas deverão ser costuradas nos locais, conforme segue
 - a) Parte frontal – altura do tórax de uma ponta à outra, alinhado com os cotovelos
 - b) Nas mangas – acima dos cotovelos
 - c) Nas costas – uma faixa menor de um ombro ao outro e outra faixa maior de uma cava à outra, na mesma altura da faixa frontal

IV. Medidas

- 1) Botões: Nº 22
- 2) Largura da bainha: 01 cm
- 3) Bolso:
 - A. Profundidade: 13 cm
 - B. Largura: 11 cm
- 4) Faixa refletiva (ombro): 2,5 cm

- 5) Faixas refletivas (demais): 5,0 cm

V. Costuras

- 1) Ponto corrente 02 agulhas paralelas ou interlock bitola média ou larga para o fechamento das ilhargas, ombros e colocação das mangas;
- 2) Ponto fixo 01 ou 02 agulhas paralelas para fixação do bolso;
- 3) Ponto fixo 01 agulha para fixação da gola, bainhas e para pespontar;
- 4) Travetes para reforçar os cantos do bolso e extremidades do interlock de fechamento das ilhargas e mangas;
- 5) Overlock nas partes desfiadas do tecido.

VI. Aviamento

- 1) Linha Poliéster/Algodão ou puro poliéster número 80 nas operações de fechamento, pespontos, gola, bolso, casear e pregar botões;
- 2) Linha Poliéster/Algodão ou puro poliéster número 120 no overlock e demais operações de costuras;
- 3) As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a cor do tecido. Os botões deverão ser caseados nos 04 furos.

2 - CALÇA OPERACIONAL COM FAIXAS REFLETIVAS

I. Descrição

Calça para servidores de ambos os sexos, com faixas refletivas, conforme modelo em desenho anexo, em diversos tamanhos.

II. Material

1) Tecido

Tecido profissional, Brim Leve, cor Azul França, 100% algodão, armação em sarja 2x1, gramatura de 220 g/m², largura de 1,60 m e proteção solar de 50 UPF.

2) Botões

Faixa retrorrefletiva, na cor prata, constituída por microesferas expostas de alta angularidade.

3) Elástico

Elástico para cintura da calça.

4) Linhas

De poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120

III. Detalhes

- 1) Cós com elástico de 4,5 cm embutido.
- 2) 02 bolsos frontais chapados, com aberturas oblíquas, “tipo americano” e 02 bolsos traseiros chapados, sendo o direito pintado com a logo do SAAEP.
- 3) As faixas refletivas deverão ser costuradas a 15 cm abaixo da região inferior do joelho.

IV. Medidas

- 1) Largura cós/elástico: 4,5 cm

- 2) Largura da bainha: 02 cm
- 3) Bolsos Frontais:
 - A. Profundidade: 25 cm
 - B. Boca: 16 cm
- 4) Bolsos Traseiros
 - A. Profundidade: 17 cm
 - B. Boca: 14 cm
- 5) Faixas refletivas: 5,0 cm de largura

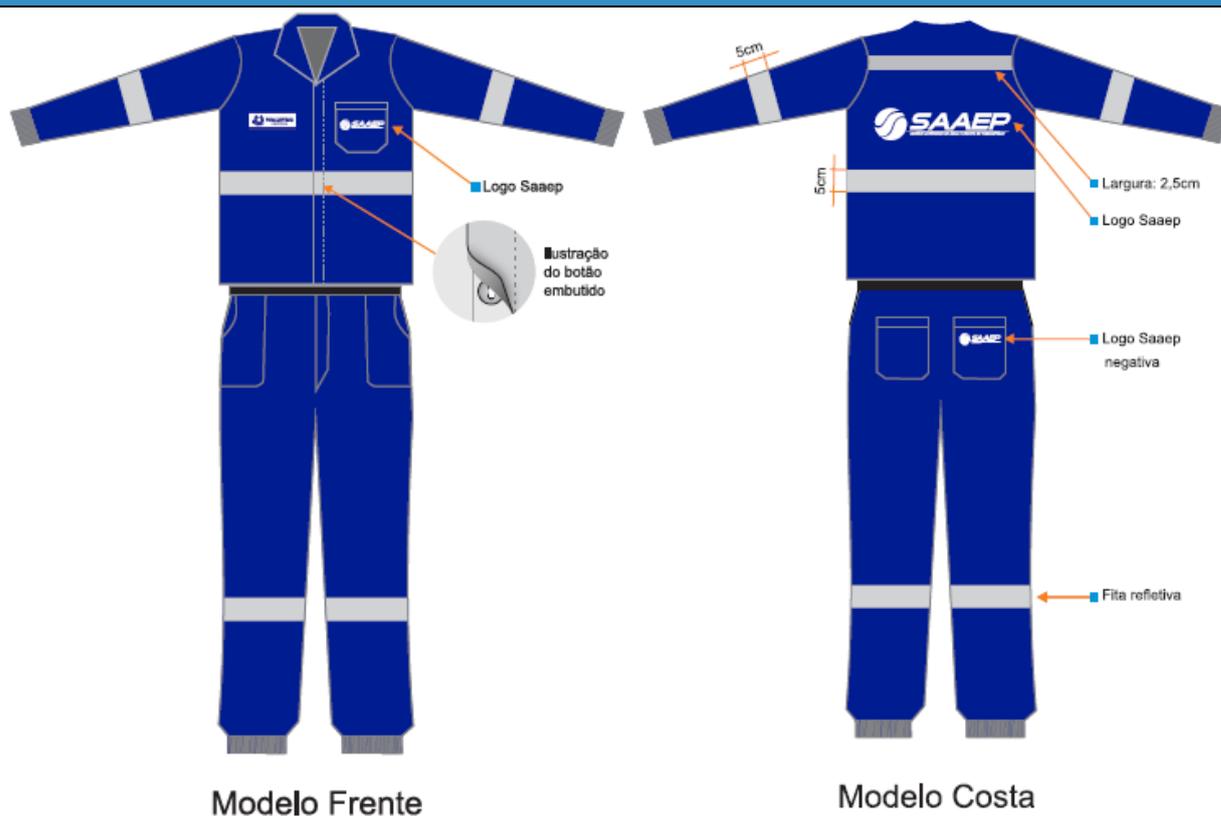
V. Costuras

- 1) Com máquina de pregar cós ou ponto fixo 01 agulha e máquina de pregar elástico ou ponto fixo 01 agulha.
- 2) Ponto corrente 02 agulhas paralelas para o fechamento das laterais e ganchos.
- 3) Ponto corrente 02 agulhas paralelas ou interlock bitola larga para o fechamento das entrepernas.
- 4) Ponto fixo 02 agulhas paralelas para colocação dos bolsos e vista.
- 5) Travetes para reforçar os cantos dos bolsos e acabamento final da vista.
- 6) Overlock nas partes desfiadas do tecido.

VI. Aviamento

- 1) Linha Poliéster/Algodão ou puro poliéster número 80 nas operações de fechamento, pespontos, gola, bolso, casear e pregar botões;
- 2) Linha Poliéster/Algodão ou puro poliéster número 120 no overlock e demais operações de costuras;
- 3) As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a cor do tecido. Os botões deverão ser caseados nos 04 furos.

2.1 - DESENHO ILUSTRATIVO: UNIFORME OPERACIONAL COM FAIXAS REFLETIVAS



3 – CAMISA SOCIAL ADM MASCULINA

I. Descrição

Camisa social para servidores do sexo masculino, conforme modelo em desenho anexo, em diversos tamanhos.

II. Material

1) Tecido

Tecido profissional, Camisaria, cor Azul Jeans (ref. TLCES-09045), 61% algodão e 39% poliéster, armação em sarja, gramatura de 177 g/m², largura de 1,60 m e proteção solar de 25 UPF.

2) Botões

Em material acrílico, com 04 furos.

3) Linhas

De poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120.

III. Detalhes

- 1) Camisa social masculina modelo slim, manga longa modelo, bolso na parte da frente com logo do SAAEP bordado na cor branco, do lado esquerdo. Corte reto, aberto na frente com 6 botões e 6 caseados, no sentido vertical. Colarinho firme, entretelado e pespontado com botão e caseado no sentido vertical, manga longa com punho e abotoamento com 2 botões.

IV. Medidas

- 1) Botões: N° 18

- 2) Largura das bainhas: 20 mm
- 3) Bolso:
 - A. Profundidade: 14 cm
 - B. Boca: 11 cm

V. Costuras

- 1) Interlock bitola média ou larga para o fechamento das ilhargas, ombros e colocação das mangas;
- 2) Ponto fixo 1 agulha para fixação da gola, bolso, bainhas e para pespontar;
- 3) Travetes para reforçar os cantos do bolso e extremidades do interlock de fechamento das ilhargas e mangas, após a costura das bainhas;
- 4) Overlock nas partes desfiadas do tecido.

VI. Aviamento

- 1) Linha Poliéster/Algodão ou puro poliéster número 80 nas operações de fechamento, pespontos, gola, bolso, casear e pregar botões;
- 2) Linha Poliéster/Algodão ou puro poliéster número 120 no overlock e demais operações de costuras;
- 3) As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a cor do tecido. Os botões deverão ser caseados nos 04 furos.

3.1- DESENHO ILUSTRATIVO: CAMISA SOCIAL ADMINISTRATIVA MASCULINA



5- CAMISA SOCIAL ADMINISTRATIVA FEMININA;

I. Descrição

Camisa social para servidoras do sexo feminino, conforme modelo em desenho anexo, em diversos tamanhos.

II. Material

1) Tecido

Tecido profissional, Camisaria, cor Azul Jeans (ref. TLCES-09045), 61% algodão e 39% poliéster, armação em sarja, gramatura de 177 g/m², largura de 1,60 m e proteção solar de 25 UPF.

2) Botões

Em material acrílico, com 04 furos.

3) Linhas

De poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120.

III. Detalhes

- 1) Camisa social feminina modelo slim, manga longa, bolso na parte da frente com logo do SAAEP bordado na cor branco, do lado esquerdo. Corte reto, aberto na frente com 6 botões e 6 caseados, no sentido vertical. Colarinho firme, entretelado e pespontado com botão e caseado no sentido vertical, manga longa com punho e abotoamento com 2 botões.

IV. Medidas

- 1) Botões: Nº 18
- 2) Largura das bainhas: 20 mm
- 3) Bolso:
 - A. Profundidade: 14 cm
 - B. Boca: 11 cm

V. Costuras

- 1) Interlock bitola média ou larga para o fechamento das ilhargas, ombros e colocação das mangas;
- 2) Ponto fixo 1 agulha para fixação da gola, bolso, bainhas e para pespontar;
- 3) Travetes para reforçar os cantos do bolso e extremidades do interlock de fechamento das ilhargas e mangas, após a costura das bainhas;
- 4) Overlock nas partes desfiadas do tecido.

VI. Aviamento

- 1) Linha Poliéster/Algodão ou puro poliéster número 80 nas operações de fechamento, pespontos, gola, bolso, casear e pregar botões;
- 2) Linha Poliéster/Algodão ou puro poliéster número 120 no overlock e demais operações de costuras;
- 3) As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a cor do tecido. Os botões deverão ser caseados nos 04 furos.

5.1- DESENHO ILUSTRATIVO: CAMISA SOCIAL ADM FEMININA



6 - CAMISA SOCIAL AUX. DE SERVIÇOS GERAIS FEMININA;

I. Descrição

Camisa social para servidoras auxiliares de serviços gerais do sexo feminino, conforme modelo em desenho anexo, em diversos tamanhos.

II. Material

1) Tecido

Tecido profissional, Camisaria, cor Azul (ref. TLCES-09045), 61% algodão e 39% poliéster, armação em sarja, gramatura de 177 g/m², largura de 1,60 m e proteção solar de 25 UPF.

2) Botões

Em material acrílico, com 04 furos.

3) Linhas

De poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120.

III. Detalhes

- 1) Camisa social feminina manga curta, bolso na parte da frente com logo do SAAEP bordado na cor branco, do lado esquerdo. Corte reto, aberto na frente com 6 botões e 6 caseados, no sentido vertical. Colarinho firme, entretelado e pespontado com botão e caseado no sentido vertical, manga longa com punho e abotoamento com 2 botões.

IV. Medidas

- 1) Botões: Nº 18

- 2) Largura das bainhas: 20 mm
- 3) Bolso:
 - A. Profundidade: 14 cm
 - B. Boca: 11 cm

V. Costuras

- 1) Interlock bitola média ou larga para o fechamento das ilhargas, ombros e colocação das mangas;
- 2) Ponto fixo 1 agulha para fixação da gola, bolso, bainhas e para pespontar;
- 3) Travetes para reforçar os cantos do bolso e extremidades do interlock de fechamento das ilhargas e mangas, após a costura das bainhas;
- 4) Overlock nas partes desfiadas do tecido.

VI. Aviamento

- 1) Linha Poliéster/Algodão ou puro poliéster número 80 nas operações de fechamento, pespontos, gola, bolso, casear e pregar botões;
- 2) Linha Poliéster/Algodão ou puro poliéster número 120 no overlock e demais operações de costuras;
- 3) As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a cor do tecido. Os botões deverão ser caseados nos 04 furos.

6.1 - DESENHO ILUSTRATIVO: CAMISA SOCIAL AUX. DE SERVIÇOS GERAIS FEMININA



7- CAMISETA PARA CAMPANHAS;

I. Descrição

Camiseta para servidoras de ambos os sexos, conforme modelo em desenho anexo, em diversos tamanhos.

II. Material

1) Tecido

Tecido 100% em algodão ligamento meio malha, gramatura entre 165 e 177 g/m², fios p/cm colunas entre 16 e 20.

2) Linhas

De poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120.

III. Detalhes

- 1) Camiseta branca, gola redonda e manga curta cor azul, com impressão personalizada em serigrafia, conforme modelo apresentado abaixo.
- 2) Logo do saaep na região do peito esquerdo e nas costas. Logomarca do saaep nas duas mangas.
- 3) Frase nas costas: “Água existem sem você. Você é quem não existe sem água!”

IV. Medidas

- 1) Bainha: 2,5 cm medidas com margem de costura.

V. Costuras

- 1) Bainha nas mangas e barra com máquina galoneira;
- 2) Corpo da peça fechado com máquina overlock;
- 3) Ombro fechado com costura reforçada.

5.1- DESENHO ILUSTRATIVO: CAMISETA PARA CAMPANHAS



8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Será devido o pagamento à CONTRATADA referente às quantidades efetivamente entregues, conforme ordens de serviços emitidas pela fiscalização;
- 8.2. O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados, a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, pelo Fiscal do Contrato, indicado pela autoridade competente do SAAEP, descontar eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada;
- 8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital;
- 8.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com uniformes efetivamente entregues, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la: Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificado;
- 8.5. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line”, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;
- 8.6. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 8.8. Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 8.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;
- 8.10. A nota fiscal deverá indicar Banco, Agência e Conta-Corrente e deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao início do fornecimento;
- 8.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 8.12. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao SAAEP, por meio de Carta ou outro meio de comunicação, preferencialmente, identificando os dados da Nota Fiscal, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;
- 8.13. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes;
- 8.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento;

9. DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

Será indicado pela SAAEP um supervisor para acompanhamento a fiscalização do contrato, que terá a função de avaliar os serviços de sugerir melhorias, reclamar e comunicar – se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providencias referentes à correção, caso os mesmos não estejam seguindo as diretrizes da SAAEP.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. CONTRATADA:

- 10.1.1. Compete à CONTRATADA entregar no local indicado pela administração e/ou fiscal do SAAEP os uniformes fornecidos;
- 10.1.2. Todos os insumos necessários (linhas, botões, zíper, etc.) deverão ser providenciados pela CONTRATADA e os custos deverão estar inclusos nos preços;

10.2. CONTRATANTE:

- 10.2.1. Pagar a CONTRATADA, nos termos pactuados, o preço dos itens contratados;
- 10.2.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
- 10.2.3. Emitir Ordem de Compra ou documento legal para os fornecimentos;
- 10.2.4. Exigir juntamente com a fatura mensal os recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários dos empregados contratados;
- 10.2.5. Exigir mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal e do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS e FGTS, além de outros dos documentos;
- 10.2.6. Atestar a execução do contrato;
- 10.2.7. Comunicar à CONTRATADA todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco;
- 10.2.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os fornecimentos dentro das normas do contrato;

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS – ANEXO I.A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01 - EXCLUSIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	Camisa social manga LONGA (masculina) área administrativa; Camisa social para servidores do sexo masculino, conforme modelo em desenho anexo, em diversos tamanhos. Tecido profissional, Camisaria, cor Azul Jeans (ref. TLCES-09045), 61% algodão e 39% poliéster, armação em sarja, gramatura de 177 g/m ² , largura de 1,60 m e proteção solar de 25 UPF. Botões em material acrílico, com 04 furos. Linhas de poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120. Detalhamento e imagem ilustrativa constam no Termo de Referência.	UND	450	R\$ 67,24	R\$ 30.258,00

ITEM 02 - EXCLUSIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
02	Camisa social manga LONGA (feminina) área administrativa; Camisa social para servidoras do sexo feminino, conforme modelo em desenho anexo, em diversos tamanhos. Tecido profissional, Camisaria, cor Azul Jeans (ref. TLCES-09045), 61% algodão e 39% poliéster, armação em sarja, gramatura de 177 g/m ² , largura de 1,60 m e proteção solar de 25 UPF. Botões em material acrílico, com 04 furos. Linhas de poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120. Detalhamento e imagem ilustrativa constam no Termo de Referência.	UND	450	R\$ 62,83	R\$ 28.273,50

ITEM 03 - EXCLUSIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
03	Camisa social manga curta - Auxiliar de Serviços Gerais (feminina): Camisa social para servidoras auxiliares de serviços gerais do sexo feminino, conforme modelo em desenho anexo, em diversos tamanhos. Tecido profissional, Camisaria, cor Azul (ref. TLCES-09045), 61% algodão e 39% poliéster, armação em sarja, gramatura de 177 g/m ² , largura de 1,60 m e proteção solar de 25 UPF. Botões em material acrílico, com 04 furos. Linhas de poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120. Detalhamento e imagem ilustrativa constam no Termo de Referência.	UND	20	R\$ 52,81	R\$ 1.056,20

ITEM 04 - EXCLUSIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
04	Camiseta para campanhas: Tecido 100% em algodão ligamento meio malha, gramatura entre 165 e 177 g/m ² , fios p/cm colunas entre 16 e 20. Linhas de poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120. Detalhamento e imagem ilustrativa constam no Termo de Referência.	UND	500	R\$ 30,75	R\$ 15.375,00

ITEM 05 - COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
05	Camisa manga longa com faixa reflexiva área operacional (masculino/feminina); Camisa para servidores de ambos os sexos, com faixas refletivas, conforme modelo em desenho anexo, em diversos tamanhos. Tecido profissional, Brim Leve, cor Azul França, 100% algodão, armação em sarja 2x1, gramatura de 220 g/m ² , largura de 1,60 m e proteção solar de 50 UPF. Faixa retro refletiva, na cor prata, constituída por microesferas expostas de alta angularidade ³) Botões em material acrílico com 04 (quatro) furos. ⁴) Linhas de poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120. Detalhamento e imagem ilustrativa constam no Termo de Referência.	UND	425	R\$ 54,88	R\$ 23.324,00

ITEM 06 - COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
06	Calça com faixa reflexiva área operacional (masculina/feminina); Calça para servidores de ambos os sexos, com faixas refletivas, conforme modelo em desenho anexo, em diversos tamanhos. Tecido profissional, Brim Leve, cor Azul França, 100% algodão, armação em sarja 2x1, gramatura de 220 g/m ² , largura de 1,60 m e proteção solar de 50 UPF ²) Botões. Faixa retro refletiva, na cor prata, constituída por microesferas expostas de alta angularidade. Com elástico para cintura da calça. ⁴) Linhas de poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120. Detalhamento e imagem ilustrativa constam no Termo de Referência.	UND	425	R\$ 54,21	R\$ 23.039,25

ITEM 07 - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
07	Camisa manga longa com faixa reflexiva área operacional (masculino/feminina); Camisa para servidores de ambos os sexos, com faixas refletivas, conforme modelo em desenho anexo, em diversos tamanhos. Tecido profissional, Brim Leve, cor Azul França, 100% algodão, armação em sarja 2x1, gramatura de 220 g/m ² , largura de 1,60 m e proteção solar de 50 UPF. Faixa retro refletiva, na cor prata, constituída por microesferas expostas de alta angularidade ³) Botões em material acrílico com 04 (quatro) furos. ⁴) Linhas de poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120. Detalhamento e imagem ilustrativa constam no Termo de Referência.	UND	1275	R\$ 54,88	R\$ 69.972,00

ITEM 08 - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
08	Calça com faixa reflexiva área operacional (masculina/feminina); Calça para servidores de ambos os sexos, com faixas refletivas, conforme modelo em desenho anexo, em diversos tamanhos. Tecido profissional, Brim Leve, cor Azul França, 100% algodão, armação em sarja 2x1, gramatura de 220 g/m ² , largura de 1,60 m e proteção solar de 50 UPF ²) Botões. Faixa retro refletiva, na cor prata, constituída por microesferas expostas de alta angularidade. Com elástico para cintura da calça. ⁴) Linhas de poliéster/algodão ou puro poliéster número 80 e 120. Detalhamento e imagem ilustrativa constam no Termo de Referência.	UND	1275	R\$ 54,21	R\$ 69.117,75

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 260.415,70 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e quinze reais e setenta centavos).

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2020SAAEP

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Aliobino Coimbra Castro, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº., portador do RG nº., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ estabelecida na Rua _____, nesta Cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____, neste ato representado pelo _____, brasileiro, __<estado civil>__, __<profissão>__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada na aquisição de uniformes das áreas operacional e administrativa para os servidores do SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Estado do Pará, conforme tabela constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 007.2020.PE.SAAEP, realizado através do Sistema Registro de Preços, a ser contratado pelo SAAEP e demais órgãos da administração Pública Direta e Indireta Municipal que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, como Órgão Gestor da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

<<incluir planilha de itens>>

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o SAAEP não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS.

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços e alterações disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 780/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO.

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 007.2020.PE.SAAEP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 007.2020.PE.SAAEP, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O recebimento será feito por um profissional devidamente habilitado e qualificado (Técnico de Segurança), cumprindo o que determina o Termo de Referência.

6.2. O recebimento do material somente se efetivará após ter sido examinado e aprovado pelo servidor designado (fiscal do contrato) pela autoridade competente, comprovando que os materiais estejam em perfeitas condições.

6.3. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto no Almoxarifado do SAAEP, situado à Rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho, justificando que o produto licitado deverá ser entregue conforme as solicitações serem efetuadas pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Caso haja imperfeição em alguma peça, a Contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o reparo na peça ou substituí-la por uma em perfeita condição de uso.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, indicado pela Autoridade Competente do SAAEP.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital;

7.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com uniformes efetivamente entregues, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la: Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de

Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificado;

7.4. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “*on-line*”, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

7.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se é após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

7.9. A nota fiscal deverá indicar Banco, Agência e Conta-Corrente e deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao início do fornecimento;

7.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.11. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao SAAEP, por meio de Carta ou outro meio de comunicação, preferencialmente, identificando os dados da Nota Fiscal, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

7.12. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de compra pelo contratado.

8.2. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da administração, isolada ou cumulativamente:

1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

2 - Cancelamento do registro na Ata;

3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 a (dois) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação,

podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.7. O CONTRATANTE deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irremovíveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento dos itens será emitido pelo servidor indicado pela administração do SAAEP o respectivo recibo, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013 pelo servidor indicado pela administração do SAAEP.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAEP;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

12.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

13.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

13.2. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

14.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 007.2020.PE.SAAEP.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, -- de-----de 2020.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Parauapebas**

Aliobino Coimbra de Castro
Diretor Executivo
Decreto PMP nº 426/2020

Fornecedor

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ---/2020SAAEP
QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS E A EMPRESA
....., CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado por seu Diretor Executivo, Sr. Aliobino Coimbra Castro e a empresa, estabelecida à, Bairro, Município de, Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º, neste ato designado **CONTRATADO**, por seus representantes, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de empresa especializada na aquisição de uniformes das áreas operacional e administrativa para os servidores do SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Estado do Pará.

1.2 – Itens Contratados:

<<incluir tabela com o itens contratados>>

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007.2020.PE.SAAEP realizado através do Sistema de Registro de Preços nº ____/2020SAAEP.

CLÁUSULA III - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

3.1. O recebimento será feito por um profissional devidamente habilitado e qualificado (Técnico de Segurança), cumprindo o que determina o Termo de Referência.

3.2. O recebimento do material somente se efetivará após ter sido examinado e aprovado pelo servidor designado (fiscal do contrato) pela autoridade competente, comprovando que os materiais estejam em perfeitas condições.

3.3. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto no Almoxarifado do SAAEP, situado à Rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho, justificando que o produto licitado deverá ser entregue conforme as solicitações serem efetuadas pelo Fiscal do Contrato.

3.4. Caso haja imperfeição em alguma peça, a Contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o reparo na peça ou substituí-la por uma em perfeita condição de uso.

CLÁUSULA IV - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ---/2020SAAEP e neste termo contratual;

4.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

4.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

4.3.1 No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativas à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, sob pena de não recebimento das faturas até a apresentação das referidas certidões.

4.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.2020.PE.SAAEP.

4.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

4.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Pagar a CONTRATADA, nos termos pactuados, o preço dos produtos contratados;

5.2. Emitir ordem de serviço para início da execução contratual;

- 5.3. Exigir para cada produto a qualidade necessária para um bom desempenho das atividades;
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar, por meios dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato;
- 5.5. Rejeitar serviços e/ou materiais executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 5.6. Exigir a retirada e/ou substituição imediata do uniforme inadequado ou defeituoso.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste instrumento contratual será de -----, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 a (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação,

podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA IX - DO VALOR E REAJUSTE

9.1. O valor total da presente avença é de R\$ ____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Primeira deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional: 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas

Classificação Funcional: 17.122.3000.2.249 – Manutenção do SAAEP

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos

CLÁUSULA XI - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XII - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

12.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2. Fica eleito o Foro da cidade de PARAUAPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas - PA, de de 2.020.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Parauapebas**
Aliobino Coimbra Castro
Diretor Executivo
Decreto PMP nº 426/2020

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: